

LISGARANTE – Sociedade Garantia Mútua, S.A.

Sede: Rua Hermano Neves, 22 – 3º A 1600 – 477 Lisboa

Capital Social: 55.725.000 euros

NIPC: 506 209 180

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

31 DE MARÇO DE 2020

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Acionistas da **LISGARANTE – Sociedade Garantia Mútua, S.A.**, para se reunirem em Assembleia Geral no dia 31 de março de 2020, pelas 17 horas, na sua sede social, sita à Rua Hermano Neves, 22 – 3º A 1600 – 477 Lisboa, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

1. Apreciação e votação do Relatório de Gestão e das Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019;
2. Apreciação e votação da proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2019;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Deliberar sobre a proposta de aquisição e alienação de ações próprias;
5. Discussão, deliberação e votação sobre alterações dos estatutos:
 - a) Nova redação do Artigo 24.º;
 - b) Renumeração dos artigos 25.º a 30.º;
 - c) Alteração dos Artigos 12.º, 23.º e 29.º.
6. Deliberar sobre a política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e titulares de funções essenciais;
7. Proceder à eleição dos órgãos sociais para o mandato 2020-2022;
8. Deliberar sobre a prestação de caução pelo(s) membro(s) do órgão de administração;
9. Deliberar sobre a “Política de Remunerações da LISGARANTE – Sociedade Garantia Mútua, S.A. aplicável aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização”.

INFORMAÇÃO RELEVANTE SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

A) Participação

De harmonia com o disposto no contrato de sociedade, poderão participar na reunião da Assembleia Geral todos os Acionistas titulares de, pelo menos, cem ações, averbadas em seu nome no livro de registo de ações da Sociedade com a antecedência de quinze dias em relação à data marcada para a reunião.

Os acionistas titulares de menos de cem ações poderão agrupar-se de forma a completar o número mínimo exigido, fazendo-se representar por um deles.

Os acionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por cônjuge, ascendente ou descendente, por qualquer membro do Conselho de Administração, ou por outro acionista, e os acionistas que sejam pessoas coletivas poderão fazer-se representar por quem para o efeito designarem.

As representações referidas devem ser comunicadas ao Presidente da Mesa, por carta recebida até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao fixado para a Assembleia Geral.

Consideram-se revogados os poderes de representação conferidos, em caso de presença na Assembleia Geral de Acionistas que os tenha atribuído.

B) Voto por correspondência

A cada cem ações corresponde um voto.

Será admitido o voto por correspondência postal, com assinatura legalmente reconhecida, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio registado com aviso de receção, desde que dê entrada na sede social até às 18:00 do 3.º dia útil anterior à Assembleia Geral, ou seja, até 25 de março de 2020.

Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente às propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Os votos por correspondência contam para a formação do *quórum* constitutivo da Assembleia Geral, cabendo ao Presidente da Mesa verificar a sua autenticidade e regularidade bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação.

C) Direito de requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia

O acionista ou acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social podem requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos.

O acionista ou acionistas que pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia, deverão fazê-lo, nos cinco dias seguintes à última publicação da convocatória, mediante carta enviada para a sede da sociedade, dirigida ao presidente da Mesa com assinaturas reconhecidas presencialmente pelo notário ou certificadas pela sociedade, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a tratar.

D) Informação

No prazo legal serão postos à disposição para consulta dos Senhores Acionistas, na sede social e durante as horas normais de expediente, as informações e documentos preparatórios da Assembleia Geral.

Os aludidos documentos e propostas poderão, igualmente, ser obtidos no sítio da Sociedade na Internet, www.lisgarante.pt, bem como:

- i. Os nomes completos dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como da mesa da assembleia geral;
- ii. A indicação de outras sociedades em que os membros dos órgãos sociais exerçam cargos sociais, com exceção das sociedades de profissionais;
- iii. Os nomes dos candidatos, as suas qualificações profissionais, a indicação das atividades profissionais exercidas nos últimos cinco anos, designadamente no que respeita a funções exercidas noutras empresas ou na própria sociedade, e o número de ações da sociedade de que são titulares.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Turismo de Portugal, I.P.
representado pelo
Senhor Dr. Nuno Moreira de Almeida Queiroz de Barros

